CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
FLS. 08

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2025

EXPEDIENTE
25/02/25

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 08/2025, que ***"Institui no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a data do aniversário da Academia de Ciências e Letras de Conselheiro Lafayette" e dá outras providências,*** de autoria do Vereador Washington Fernando Bandeira, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição e justificativa do autor, verifica-se que o Projeto de Lei nº 08/2025, institui no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a data do aniversário da Academia de Ciências e Letras de Conselheiro Lafayette" e dá outras providências.

Na justificativa, o autor da proposição pede aprovação do presente projeto pelo fato de a Academia ser uma instituição de tradição e excelência intelectual que promove a valorização da cultura, da ciência e da literatura, sendo referência em iniciativas que preservam e celebram o patrimônio intelectual e artístico de nossa cidade.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal (artigo 12). Quanto à questão relativa à iniciativa, esta também não apresenta vícios (artigo 49, I), tendo a Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta Comissão emitir, entendemos que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico-constitucional vigente.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete MG

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 09

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2025

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADOR ARLINDO RESENDE FONSECA

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO S. DE ALMEIDA

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

EXPEDIENTE
25/02/25

Comunicado nº 036/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Oswaldo Alves Barbosa, João Paulo Fernandes Resende e Washington Fernando Bandeira, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 008/2025	Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a data do aniversário da Academia de Ciências e Letras de Conselheiro Lafayette", e dá outras providências.	Vereador Washington Fernando Bandeira
PROJETO DE LEI 009/2025	Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a "Mostra Literária Conselheiro Lafaiete- Moliete", e dá outras providências.	Vereador Washington Fernando Bandeira

Glicinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.661